

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0253/1998

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição E 116 ABR 1998
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E FINANÇAS E OBRAS E RECREIO.

M. W. Calvo
P. - SID NTE

A Prefeitura do Município de São Paulo fica obrigada a restituir com juros e correção monetária, todos os recolhimentos feitos indevida e incorretamente aos cofres públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Todos os recolhimentos feitos pelos contribuintes do Município de São Paulo para pagamento de impostos, taxas ou contribuição de melhoria e que tenham sido feitas indevida e incorretamente serão devolvidas aos contribuintes com todos os acréscimos legais.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, abril de 1998

Rubens Wagner Calvo
Vereador **RUBENS WAGNER CALVO**

SEÇÃO DE REVISÃO